



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

**TEXTO FINAL**

**APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO RELATIVO AOS**

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 714/XIV/2.ª (PSD) – “Recomenda ao Governo que apresente à Assembleia da República relatórios trimestrais sobre a negociação e execução dos fundos europeus atribuídos a Portugal ao abrigo do programa next generation e do quadro financeiro plurianual 2021-2027 e a respectiva implementação do plano de recuperação económica Portugal 2020-2030”**

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 729/XIV/2.ª (PS) – “Recomenda ao Governo um conjunto de medidas para utilização mais eficaz e eficiente dos fundos da União Europeia, nomeadamente no âmbito da Política de Coesão, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum e do Plano de Recuperação da União Europeia”**

Nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1. Apresente à Assembleia da República um Relatório trimestral relativo à negociação da tipologia de despesas abrangidas e respetiva execução das verbas atribuídas a Portugal ao abrigo do Programa Next Generation e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 implementadas através do Plano de Recuperação Económica Portugal 2020-2030;
2. Participe trimestralmente, na Assembleia da República, na discussão e escrutínio da execução do envelope financeiro disponibilizado a Portugal através do programa Next Generation e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027;
3. Adote um Simplex para os fundos comunitários, para que, sem prejuízo do indispensável

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

rigor de gestão e controlo, se simplifiquem requisitos e procedimentos e se eliminem barreiras burocráticas e custos de transação excessivos das políticas públicas, aproveitando a margem de manobra da regulamentação da União Europeia e, assim, melhorando a execução física e financeira dos projetos de investimento sem agravamento das condições de liquidez das instituições beneficiárias, públicas e privadas;

4. Para os efeitos do ponto anterior, determine a constituição de um Grupo Técnico Interministerial que formule propostas para a simplificação do acesso e execução dos fundos europeus, com representantes das áreas governativas responsáveis pela coordenação específica dos Programas Operacionais Temáticos e Regionais, da Associação Nacional de Municípios, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e das Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional;

5. Proceda à criação de uma plataforma pública demonstrando, de forma transparente, acessível e territorializada a alocação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e do Fundo de Próxima Geração EU, em que divulge toda a documentação relacionada com as negociações com a Comissão Europeia para a aprovação dos programas, bem como os projetos/candidaturas aprovadas, os seus beneficiários ou promotores, respetivos objetivos e indicadores, categorizados por instrumento, programa e área de execução, critérios estabelecidos, calendarização de execução, prazos de decisão e aprovação, montantes envolvidos, entidades beneficiadas, entidades promotoras e parceiras, progresso da taxa de execução, e demais áreas de relevância pública, a respetiva data de aprovação, os montantes atribuídos e a evolução da taxa de execução dos projectos, para que as oportunidades de investimento possam ser aproveitadas e os seus riscos reduzidos.

6. Reforce as estruturas de planeamento, gestão e controlo dos fundos europeus, para dar resposta a necessidades de execução física e financeira do investimento superiores à registada em qualquer dos períodos programação anteriores, sem perdas de eficácia, de eficiência e de escrutínio público e garanta o reforço dos recursos humanos, técnicos e financeiros dessa plataforma pública e de outros mecanismos com propósitos análogos, para assim garantir a materialização efetiva e eficiente dos seus fins;

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

7. Proporciono maior previsibilidade e celeridade no investimento público em infraestruturas e equipamentos, através de exercícios (prévios) de planeamento e de contratualização do financiamento entre as entidades competentes, para que possa ser executado de acordo com os respetivos cronogramas. A contratualização de investimentos públicos com sustentação e com responsabilização das partes envolvidas (instituição financiadora e entidade beneficiária) em torno de prazos, objetivos e resultados, poderão contribuir para uma maior previsibilidade e celeridade na execução dos projetos e dos fundos europeus associados;

8. Promova maior proximidade territorial no modelo de governação dos fundos comunitários, valorizando as competências das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e das Entidades Intermunicipais, em sede, nomeadamente dos futuros Programas Operacionais Regionais, no contexto do processo, em curso, de descentralização do Estado português.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2021

O PRESIDENTE



(Jorge Paulo Oliveira)

